



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- CARTAZ PERSONALIZADO a ser utilizado na campanha de conscientização socioambiental desenvolvida pelo Instituto de Geociências.
- 1.2. As práticas ou critérios de sustentabilidade serão adotados priorizando-se a contratação com fornecedores locais que apresentem em suas propostas sua política e selos de sustentabilidade.
- 1.3. Esta aquisição dar-se-á conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR ESTIMADO	TOTAL
01	Cartaz Personalizado em papel couchê 150g, 30x40	UND	150	12,60	1.890,00

1.890,00

Valor global estimado da aquisição é de: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

2. *DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objetivo desta contratação é aquisição de itens utilizados em atividades de conscientização socioambiental, voltadas às políticas de sustentabilidade, preservação ambiental que fazem parte das políticas do Instituto de Geociências.
- 2.2 Os benefícios se materializarão na garantia do desenvolvimento das atividades de divulgação e conscientização socioambiental.
- 2.3 A alta prioridade na contratação desta aquisição decorre da necessidade de se garantir a perfeita execução das políticas institucionais do Instituto de Geociências.
- 2.4 Esta contratação se fundamenta no Plano de Compras Anuais do Instituto de Geociências ano 2024, está atrelado ao Plano Orçamentário 2024.
- 2.5 A estimativa de quantidade a ser adquirida resultou de dialogo institucional estabelecido entre Diretoria do IG e Divisão de Comunicação.
- 2.6 O uso da dispensa de licitação nesta contratação encontra amparo legal no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e no Decreto Lei 11.871/2023. Segundo tais dispositivos, é admitida a Dispensa de Licitação em aquisição de material com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Considerando que esta contratação está estimada em: **R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)** é possível a DL dentro do princípio da legalidade, efetividade e tempestividade que regem os contratos da Administração Pública.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega dos materiais será de 20 dias, contados da notificação do Empenho à empresa selecionada.

3.2. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UFPA, Campus Básico, Belém-Pará, situado Rua Augusto Corrêa, nº 01, bairro do Guamá, CEP: 66075-110, **ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “ATESTO” da nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**.

3.3.1 Na hipótese de não ser procedida dentro do prazo, a verificação, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta orçamentária, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UFPA (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3 O pedido de substituição ou reparo do material contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização deste contrato de compra é a servidora **AMANDA FERREIRA MERCÊS**, cujo telefone e endereço de e-mail são respectivamente: (91) 984953115 e amanadamerc@ufpa.br.

5.2. Serão anotadas, em registro próprio, todas as ocorrências identificadas relacionadas à qualidade e quantidade dos objetos, para que sejam determinados os procedimentos necessários à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço prestado e entrega dos objetos que o acompanha e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material mencionados neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 -27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o Termo de Referência;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, nem subcontratar terceiros sem anuência escrita da Universidade Federal do Pará.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e aviso de dispensa de licitação e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e/ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto e serviços prestados no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. Não é objeto de obrigação da contratante as obrigações com terceiros, por isso não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nos moldes do art. 155 e art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-ão à sanção administrativa o licitante ou o contratado, quando:

8.1.1 der causa à inexecução parcial ou total do contrato, e disto resulte dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 multa;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 12.846/2013.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

Belém, 19 de setembro de 2024.